

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de ambos os sócios desde já designados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

- a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade;
- c) Celebrar contratos de locação.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinco milhões de escudos.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando a quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicialmente ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial;
- c) Falência, insolvência e interdição do seu titular.

2 — A contrapartida da quota amortizada será a do valor que lhe tiver sido atribuída no último balanço aprovado, salvo nos casos em que a lei imponha imperativamente outro valor.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em quaisquer outras sociedades mesmo que tenham objecto idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

30 de Junho de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000220385

VILA FRANCA DE XIRA

O MUNDO DA EQUITAÇÃO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE EQUITAÇÃO, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 04266/980818; identificação de pessoa colectiva n.º 504224387; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 02 e 03/050902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:

1.º Cessação de funções de gerente de Francisco José Resende Gomes por renúncia em 30 de Maio de 2005.

2.º Alteração do contrato em sociedade unipessoal por quotas que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a forma de sociedade comercial unipessoal por quotas e a sua firma é constituída pela denominação O Mundo da Equitação — Comércio e Indústria de Artigos de Equitação, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Avenida de Luís César Rodrigues Pereira, 3, 1.º, A, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de artigos novos de couro e de substitutos do couro para diversos fins, e indús-

tria de fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal de marroquinaria, de correio e de seleiro comércio a retalho de vestuário e calçado, comércio e indústria de artigos de equitação.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota única de igual valor nominal pertencente à sócia única Maria Helena da Piedade Libório.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade caberá à sócia única cuja assinatura bastará para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 7.º

É desde já nomeada gerente a sócia única.

ARTIGO 8.º

1 — Nos termos do previsto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, a sócia única fica, desde já, autorizada a celebrar com a própria sociedade quaisquer negócios jurídicos que visem a prossecução do objecto social.

2 — A sócia única deverá manter, na sede da sociedade, os documentos relativos aos negócios jurídicos celebrados com a própria sociedade de modo a que possam a todo o tempo ser consultados por qualquer interessado.

3 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser juntos aos documentos de prestação de contas deles fazendo parte integral.

4 — O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica a nulidade dos negócios celebrados entre a sócia única e a sociedade e ainda a responsabilização ilimitada daquela.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2005. — O Adjunto da Conservadora, *António José Trindade Ramos de Jesus*. 2009939778

JOMELO — OURIVESARIA E RELOJOARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 03515/960227; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 79/960227.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 31 de Janeiro de 1996, no 2.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, perante mim, Graça Maria Ribeiro Batista Pato Jorge, ajudante principal deste Cartório, em exercício por motivo de doença do respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º Daniela Pedro Melo, solteira, maior, contribuinte n.º 1254141, natural da freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes, residente na Quinta da Piedade, lote 52, 4.º, C, na freguesia da Póvoa de Santa Iria, deste concelho.

2.º Hugo Miguel Domingues Bica, solteiro, maior, contribuinte n.º 1254142, natural da freguesia e concelho de Mira, residente na Avenida de Ernesto Solvay, 7, loja 5, na freguesia de Póvoa de Santa Iria, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 11238732, de 28 de Fevereiro de 1994, e 10788332, de 30 de Dezembro de 1993, passados pelo Centro de Identificação Civil e Criminal.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas denominada de JOMELO — Ourivesaria e Relojoaria, L.ª, com sede na Rua de Ernesto Solvay, 5, loja 7, Quinta da Piedade, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, com o capital social de dois milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais de um milhão de escudos, uma de cada um dos sócios, tendo por objecto o comércio a retalho de ouro, jóias, pratas, casquinhas, artigos de relojoaria, importação e exportação, e que fi-